



**LEI Nº 3.815 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*“ANULA despesa inscrita em Restos a Pagar processados no exercício de 2018, por não consumação do implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por força desta Lei, anulado o crédito orçamentário empenhado no exercício de 2018, referente ao empenho nº 978/18 – valor de R\$ 4.244,11 de 07 de fevereiro de 2018 inscritos em Restos a Pagar Processados, nos Balanços Gerais do Município de Promissão.

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo 1º correspondem a despesa não efetivada e que devido a procedimentos equivocados fora liquidado, considerando o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 68 do Decreto Federal nº 93872/68;

**Art. 3º** A anulação ficará condicionada a autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda;

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 10 maio de 2019.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**